

LEI Nº 928/89

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 817 DE OUTUBRO DE 1987
PARA CRIAR O CARGO DE TÉCNICO EM ESPORTES
E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Permanente dos servidores da Prefeitura Municipal, o cargo Técnico em Esportes e Lazer, com 04 (Quatro) vagas de provimento mediante concurso público e vencimento correspondente ao nível CT-4.

§ 1º - O concurso público de que trata o artigo deverá ser realizado, até a data de 31 de Agosto corrente, exigindo-se do candidato, como pré-requisito para sua contratação sob o regime celetista, a habilitação técnica específica em Educação Física.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (Trinta) dias, definirá a natureza e as tarefas típicas do cargo criado pelo presente artigo.

Art. 2º - O cargo de Técnico em Esportes e Lazer se incluirá no grupo de cargos de natureza técnica, ocorrendo as despesas decorrentes do seu preenchimento pela dotação orçamentária da Lei de meios vigente consignada ao Departamento de Educação e Cultura, Projeto/Atividade "Manutenção das Atividades da Seção de Expansão Cultural - Ficha 085 - Elemento 3111".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de julho de 1989.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**